

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser destinado como subvenção ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapemirim, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica, consignada no presente orçamento:

SECRETARIA DE FINANÇAS

99.9.9. Reserva de Contingência R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 25 de abril de 1988.

Benedito Enias Mugni
Benedito Enias Mugni
Prefeito Municipal.

Reim: 1.010/88 - de 04 de Maio de 1988.

Dispõe Sobre Reajuste dos Vencimentos
Do Funcionalismo Público Municipal e
Da Outras Providências.

Itapemirim, ES, 04 de Maio de 1988.

Bem-estar Em.
Benedito Góes Mugni
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.011/88 - de 04 de Maio de 1988.

Fica e Denomina Escola da
Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Unidocente
Municipal de 'Camudos', localizada no lugar
denominado 'Vidal', deste Município.

Art. 2º - O imóvel caracterizado no artigo
anterior passa a fazer parte do Ativo Patrimonial
do Município de Itapemirim, ES.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.